CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº. 01/2013.

Autora – Ana Rita Tavares

Ementa – "Altera o dispositivo da Resolução n.º 910/1991 (Regimento Interno) e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. A proponente, eminente Vereadora Ana Rita Tavares, justifica a necessidade de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução n.º 910/1991 para criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos dos Animais.

2. Submetida a proposição à Análise Legislativa desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, destaca dois aspectos:

 1.º) O de que não existem limitações regimentais referente ao numero de Comissões Permanentes;

 2.º) O de que a disposição regimental ora de alteração proposta, exige maioria absoluta para sua aprovação;

3. É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR 6046
MAT.

PARECER:

4. Os termos do Projeto não estão adequados com a Lei Complementar N.º 95/1999, uma vez que a alínea "C" não se compatibiliza com a proposição: fala de mulher, no meio dos animais não humanos. Dessa forma, fere o quanto disposto no art.7º, inciso II da mencionada Lei Complementar "In Verbis":

> "A Lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este vinculado por afinidade, pertinência ou conexão"

5. O fundamento de validez dessa Lei Complementar é o parágrafo único do art.59 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

6. Face ao exposto, opino pela rejeição deste Projeto.

7. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 21 / 11 / 13